Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLGR WJ7HR 7Z4Z7 SXAZD

TERMO DE PENHORA

Autos nº. Autos nº: 0036337-47.2012.8.16.0001
AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS DE CONDOMÍNIO – RITO SUMÁRIO, EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELLATOR
Requerido(s): CARLOS MIGUEL MENDES

Aos 17 dias do mês de agosto do ano 2.016, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, nos autos supra mencionados, cumprindo a r. decisão de mov. 69.1, *efetivei* a ***penhora*** no bem indicado (mov. 67.1), que consiste no seguinte: –Bem Imóvel: *"APARTAMENTO Nº23, do tipo III, sito no 2º andar, integrante do Edíficio Bellator, localizado nesta Capital, na Rua João Gbur, nº1207, com área privativa de 48,82000m2, área de uso comum de 6,96000m2, área total de 55,78000m2, correspondendo-lhe uma fração ideal do solo e partes comuns equivalente a 0,025385. Edíficio- este construído sobre o lote de terreno 6/7, resultante da unificação dos lotes nº 6 e 7, da quadra nº05 da Plana Herdeiros de Francisco kulik, sita na Colônia Santa Cândida, nesta Capital, medindo 24,00 metros de frente para a rua João Gbur; 44,50 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, e 24,00 metros na linha de fundos, de forma retangular, com área de 1,068,00m2, confronta com os lotes 5,4,3 e 2; do lado direito com o lote nº08 e na linha de fundos com os lotes nºs 20 e 19, todos da mesma quadra e planta. Indicação Fiscal: Setor 96. Quadra 023. Lote 022.000 do Cadastro Municipal.-- Matricula nº64.659-9ª Circunscrição de Curitiba-Paraná , ficando como depositário do bem, o depositário judicial, conforme art. 840, inciso II do NCPC.-* **********

Do que para constar, foi lavrado o presente auto, que lido e achado conforme vai por mim devidamente assinado. Eu, Wagner L. de Lara, Auxiliar Juramentado, o subscrevo.